



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - PBDOC. O PBdoc é uma solução web, aplicável a documentos convencionais e digitais, que incorpora e processa eletronicamente procedimentos e operações técnicas da gestão arquivística de documentos. É uma plataforma para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- I. Licença de Uso
- II. Configuração
- III. Treinamento a usuários
- IV. Suporte técnico

1.3. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - PBDOC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.2. Concebido em conformidade com a política estadual de gestão de documentos, o PBdoc controla o trâmite e promove a informatização da gestão dos documentos do Governo da Paraíba, desde a produção até a destinação final (eliminação ou guarda permanente). Trata-se de um sistema único a ser utilizado em todos os órgãos da Administração Estadual, integrando todos os protocolos e os arquivos estaduais. Foi lançado em 1º de junho de 2020, com utilização inicial da CODATA a partir dos códigos fontes do sistema Siga-Doc, produzido e distribuído pelo TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro), como software livre. Posteriormente, foram feitas diversas customizações da solução para melhor atender às demandas do Estado da Paraíba, permitindo que, em 17 de setembro de 2020, o sistema fosse elevado à condição de sistema oficial do Estado da Paraíba, através do Decreto Nº 40.546/2020.

No futuro, como ferramenta integrada ao Serviço de Informação ao Cidadão-SIC, permitirá que os documentos e informações de interesse particular ou coletivo sejam rapidamente localizados, não apenas durante sua tramitação, mas também durante o período em que aguardam o cumprimento de seus prazos, ou, até mesmo, quando integrarem acervos permanentes.

O sistema PBdoc viabiliza a prestação de um serviço moderno de acesso remoto, via Internet, a documentos públicos digitais ou digitalizados, promovendo assim agilidade no acesso à informação desejada, representando um importante avanço e inovação do Governo no cumprimento das determinações da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 33.050/2012.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - SISTEMA PBDOC - TREINAMENTO + IMPLANTAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IMPLANTAÇÃO	UND	1
2	TREINAMENTO À CPAD	UND	1

2 - SISTEMA PBDOC - TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO + QUANTIDADE DE USUARIOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO	MÊS	12
2	LIBERAÇÃO PARA USUARIOS (ATÉ 100)	MÊS	12

3.2. A CONTRATADA disponibiliza infraestrutura de equipamentos, conectividade, sistemas e serviços para permitir o acesso e o tráfego de informações através do protocolo HTTPS, isto é, de um canal criptografado.

O acesso dos usuários ao PBDoc se dará em ambiente WEB, sobre a modalidade de Taxa de Disponibilização do Serviço e acesso de Usuários, configurados via browser WEB.

Com isso, o sistema proporcionará ao órgão uma maior Produtividade, Eficiência, Transparência e Economicidade, através das seguintes características:

- Adoção do conceito inovador de "PROCESSO DIGITAL" e "PROCESSO SEM PAPEL";
- Aumento da agilidade no atendimento ao público e aos usuários internos do órgão;
- Disponibilidade do serviço em qualquer hora e local, possibilitando aos executivos e servidores realizarem o trabalho de forma remota;
- Serviço com alta disponibilidade e de fácil acesso, disponível na Internet, possibilitando aos executivos e servidores realizarem o trabalho de forma remota;
- Economia mínima de 70% em relação ao custo incorrido direto e indireto com o uso do papel e seus insumos;
- Sustentabilidade e melhoria do meio ambiente, sem a necessidade de uso do papel e seus insumos;
- Eliminação da burocracia gerada pela tramitação administrativa em papel;
- Transformação digital ao órgão, notadamente levando a ser uma instituição sem papel, digital e transparente;
- Aumento da agilidade na tomada de decisão dos executivos com base em painéis de gestão dando visibilidade de setores e usuários mais ou menos produtivos;
- Aumento da eficiência dos setores e servidores, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

#### 3.1.1. Local de Prestação do Serviço

- Os serviços serão disponibilizados em ambiente WEB.

#### 3.1.2. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Servidor WEB com certificado de segurança;
- Acesso seguro: SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários;
- Base de dados PostgreSQL;
- Armazenamento em filesystem;
- Assinatura digital ICP-Brasil, conforme Lei 14.063/2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.;
- Ambiente de integração de solução por API.
- Interface responsiva: Compatibilidade para uso em computador, tablet e smartphone, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, com garantia boa leitura e usabilidade;

#### 3.1.3. Período da Disponibilização

- Serviço com alta disponibilidade e de fácil acesso, disponível na Internet, possibilitando aos executivos e servidores realizarem o trabalho de forma remota;
- A CONTRATADA se reserva o direito de interromper esta disponibilização para a realização de manutenções corretivas e preventivas, bem como atualização de versão do sistema, mediante comunicado via portall, com um mínimo de 12 horas de antecedência.

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Disseminar e divulgar, no âmbito de sua estrutura organizacional, a existência do presente Contrato;

5.2. Providenciar a instalação e manutenção da rede necessária à utilização do sistema, e o pessoal necessário à sua operação no âmbito do seu quadro de pessoal;

5.3. Informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso do sistema, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pela plataforma;

<sup>1</sup> <https://portal.pbdoc.pb.gov.br>

- 5.4. Disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente necessários, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção de sua rede interna de computadores;
- 5.5. Indicar servidores responsáveis para comunicar eventuais problemas de ordem técnica, os quais ficarão encarregados de apresentar relatórios com os diagnósticos iniciais dos problemas relatados;
- 5.6. Garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas no âmbito da presente contratação;
- 5.7. Promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações cadastrais dos usuários e direitos de acesso aos serviços contratados;
- 5.8. Impedir a instalação e o uso indevido de programas que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos que forem utilizados para operacionalização da plataforma;
- 5.9. Assegurar que o sistema será exclusivamente usado por servidores em regular situação funcional, de modo a coibir o uso da plataforma por terceiros não autorizados;
- 5.10. Assegurar que o sistema seja exclusivamente usado para o cumprimento da finalidade para a qual se destina, nos termos do item 8.1;
- 5.11. Responsabilizar-se por despesas ocasionais pelos serviços de cabeamento, instalação e configuração de rede, contratação de pacotes de dados, e de toda e qualquer aquisição que tenha por finalidade assegurar a plena utilização do sistema no âmbito de sua estrutura organizacional;
- 5.12. Responsabilizar-se por danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal autorizado a utilizar o sistema, inclusive aqueles que impliquem em responsabilidade civil, administrativa e criminal;
- 5.13. Responsabilizar-se por outras consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham da adequada licença;
- 5.14. Responsabilizar-se pelo teor das informações, dados, documentos e mensagens eletrônicas transmitidas mediante o uso da plataforma.
- 5.15. Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da CONTRATANTE em cada um dos níveis de atuação necessários à implantação do presente Contrato;
- 5.16. Fazer a adequação de seu corpo funcional à nova realidade tecnológica;
- 5.17. Fornecer garantia de sustentabilidade do Contrato durante sua execução;
- 5.18. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores e/ou usuários;
- 5.19. Garantir aos servidores as condições adequadas para a plena utilização do sistema;
- 5.20. Responsabilizar-se com despesas com contratação e manutenção de pessoal para acompanhar o funcionamento do sistema; coibir despesas relativas a viagens de seus servidores (diárias e passagens), arcar com os serviços técnicos que eventualmente sejam necessários, incluindo as ações de investimentos exigidos para o pleno funcionamento do sistema.
- 5.21. Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado, efetuando o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as disposições do presente Contrato.
- 5.22. A CONTRATANTE compromete-se em emitir documento interno assinado pelo representante acima qualificado no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente contrato, a fim de operacionalizar os itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.14, 8.1.16, 8.1.18 e 8.1.19, especialmente para garantir a plena colaboração dos seus servidores quanto à celeridade e presteza de informações solicitadas pela CONTRATADA, sob pena das sanções cabíveis conforme a legislação vigente.
- 6.23. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 6.24. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.25. Homologar as Ordens de Serviços num prazo máximo de 20 (vinte) dias após o comunicado de sua conclusão;
- 6.26. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- 6.27. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 6.28. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentação exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura;

6.8. Garantir a execução dos serviços sem interrupção;

6.9. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

6.10. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

6.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

6.13. Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;

6.14. Disponibilizar o sistema objeto da presente contratação;

6.15. Fornecer treinamento operacional para os servidores que utilizarão o sistema;

6.16. Prestar suporte em caso de eventuais atualizações do sistema e de suas funcionalidades;

6.17. Oferecer formação aos servidores, a distância ou presencial, de acordo com a necessidade detectada e possibilidades operacionais das partes;

6.18. Prestar suporte técnico em caso de interrupção de serviços, perda de dados, alteração de configuração e/ou layouts;

6.19. Disponibilizar o backup integral das suas informações geradas através da plataforma;

6.20. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores e/ou usuários.

6.21. A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos em entregas do sistema provocados pela falta de fornecimento de dados solicitados pela CONTRATADA e não entregues pela CONTRATANTE dentro do prazo.

6.22. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

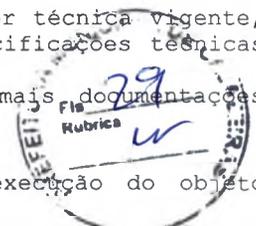
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas e liquidadas até o 10º dia do mês subsequente após sua entrega.



9.2. Os pagamentos da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços necessários, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada Ordem de Serviço (OS).

9.3. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

9.4. A aceitação será considerada definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DAS GARANTIAS**

14.1. Os serviços prestados têm uma garantia de 12 (doze) meses após o aceite da demanda pela CONTRATANTE. A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela CONTRATADA com relação às manutenções a serem realizadas nos produtos disponibilizados.

#### **15.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O recurso para a execução dos serviços correrá a conta do recurso consignado na Lei Orçamentária específica deste exercício:

**02.030 Secretaria Municipal de Administração**

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública  
04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública  
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  
RECURSOS PRÓPRIOS



#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 26 de Janeiro de 2024.

*Francisco Dantas da Silva*

**FRANCISCO DANTAS DA SILVA**

Mat. 20017067

Membro da Equipe de Planejamento Designada.

*Lucas Pereira da Silva*

**LUCAS PEREIRA DA SILVA**

Mat. 015839

Membro da Equipe de Planejamento Designada.